



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO N° 71/2025

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO: POLIESPORTIVO DA MORADA NOVA

BAIRRO: MORADA NOVA

TELEFONE DE CONTATO: (34) 3839-1800.

Foi protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a solicitação de autorização para supressão e poda de árvore, a qual solicita o corte de seis indivíduos arbóreos, e a poda dez indivíduos arbóreos, localizados no Poliesportivo Morada Nova, Bairro Morada Nova, Patrocínio-MG.

Segundo o requerente, é necessário a supressão dos sete indivíduos devido a eles estarem secos, possivelmente mortos. Quanto às podas, foram requeridos nove indivíduos, e foi justificado que o crescimento excessivo da vegetação está prejudicando a visibilidade e circulação no local, alem de representar risco potencial de queda de galhos, o que pode comprometer a integridade física dos usuários do poliesportivo.

Em vistoria realizada no dia 21/08/2025 pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, foi verificado que algumas árvores objeto do requerimento de supressão, realmente estão todas mortas, devendo ser suprimida. Quanto às demais árvores, é necessário as podas, pois estão com galhos sobrepondo o alambrado, encostando em estruturas, além do fato de algumas serem espécies invasoras. Foi confirmado que há sim, um risco em potencial de queda de alguns galhos.

In loco, foi possível identificar algumas das espécies requeridas, sendo elas: sete da espécie conhecida como Acácia-sabão (*Acacia holosericea*), uma da espécie Oiti (*Licania tomentosa*), um Pé de mamona (*Ricinus communis*), uma amoreira (*Morus nigra*), as outras seis, objetos do requerimento de supressão, não foram identificadas pela equipe técnica, pois estavam totalmente secas.

Dessa forma, apresenta-se na seguinte tabela os indivíduos arbóreos requeridos, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas SIRGAS 2000:

Nº	Espécie	Latitude	Longitude	Decisão
1	Não identificada	18°57'23.37"S	46°59'18.55"O	Supressão
2	Não identificada	18°57'23.55"S	46°59'18.49"O	Supressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3	Não identificada	18°57'24.36'' S	46°59'18.21'' O	Supressão
4	Não identificada	18°57'24.77'' S	46°59'19.11'' O	Supressão
5	Não identificada	18°57'25.26'' S	46°59'20.53'' O	Supressão
6	Não identificada	18°57'24.91'' S	46°59'22.17'' O	Supressão
7	Pé de Mamona	18°57'25.09'' S	46°59'22.15'' O	Supressão
8	Amoreira	18°57'25.52'' S	46°59'21.73'' O	Poda
9	Acácia-sabão	18°57'23.18'' S	46°59'22.13'' O	Poda
10	Acácia-sabão	18°57'23.07'' S	46°59'21.96'' O	Poda
11	Acácia-sabão	18°57'22.91'' S	46°59'21.40'' O	Poda
12	Acácia-sabão	18°57'22.82'' S	46°59'21.34'' O	Poda
13	Acácia-sabão	18°57'22.51'' S	46°59'20.45'' O	Poda
14	Acácia-sabão	18°57'22.47'' S	46°59'20.29'' O	Poda
15	Acácia-sabão	18°57'22.30'' S	46°59'20.02'' O	Poda
16	Oiti	18°57'22.32'' S	46°59'19.85'' O	Poda

Considerando a Deliberação Normativa CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017, que dispõe sobre plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, que dispõe em seu Art. 1º:

“Artigo 1º. Os pedidos de autorização para plantio, poda, transplante, corte e supressões de elementos arbóreos lenhosos serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exceto nos casos que se referem às Árvores localizadas nas Praças Públicas, Canteiros Centrais das Avenidas e nos locais Tombados pelo Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais; Devendo a Secretaria apresentar Relatório Bimestral ao CODEMA sobre procedimento de corte, transplante, poda e supressões de Árvores, nos seguintes casos:

I – Quando o estado fitossanitário da árvore justificar;

II – Quando a árvore, ou parte dela, apresentar risco de queda;

III – Quando a árvore constituir risco à segurança das edificações, sem que haja outra solução para o problema;

IV – quando a árvore estiver causando danos comprovados ao Patrimônio Público ou privado, não havendo alternativa para solução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

V – quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécies impossibilitarem o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;

VI – quando se tratar de espécie invasora, tóxica e/ou com princípio alergênico, com propagação prejudicial comprovada;

VII – quando da implantação de empreendimentos públicos ou privados, não havendo solução técnica comprovada que evite a necessidade da supressão ou corte;

VIII – quando a árvore constituir obstáculo fisicamente incontornável ao acesso de veículos e pessoas.”

Diante do exposto, considerando que a situação se enquadra no Art. 1º, incisos I, II e III, das hipóteses autorizativas de poda e supressão previstas na Deliberação Normativa nº 14 do CODEMA, bem como em conformidade com a ABNT/NBR 16246-1, opino pelo deferimento da supressão dos seis indivíduos não identificados que estão mortos e do Pé de mamona (*Ricinus communis*); e pelo deferimento da poda de uma Amoreira (*Morus nigra*), de um Oiti (*Licania tomentosa*), e de sete Acácia-sabão (*Acacia holosericea*). Fica estabelecido o plantio de sete árvores nativas ou ornamentais no local das sete árvores que virão a ser suprimida.

Decisão

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017; em seu Artigo 1º (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades (Particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnica Normativa de Minas Gerais (DITEN), com este Parecer Técnico, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

✓ O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena - detenção, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no artigo 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008

Patrocínio, 23/10/2025

Arthur Damon Santos

Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA/MG 1420139568

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Relatório Fotográfico:



Foto 1: Árvore seca, evidentemente morta.



Foto 2: Outra árvore seca.



Foto 3: Árvore seca.



Foto 4: Árvore morta.



Foto 5: Árvore que necessita poda.



Foto 6: Árvores autorizadas para poda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Foto 7: Árvores autorizadas para poda.

Foto 8: Árvores autorizadas para poda.

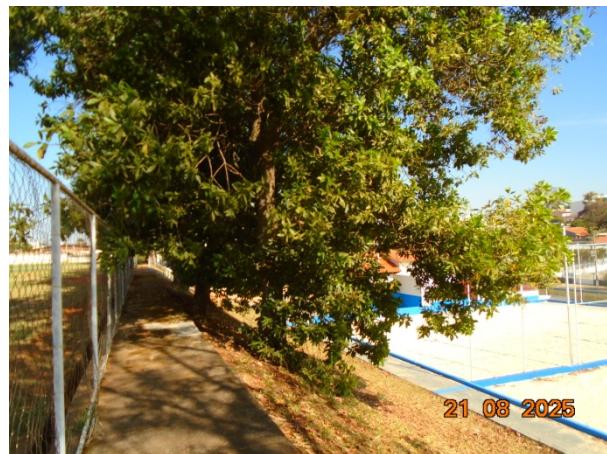
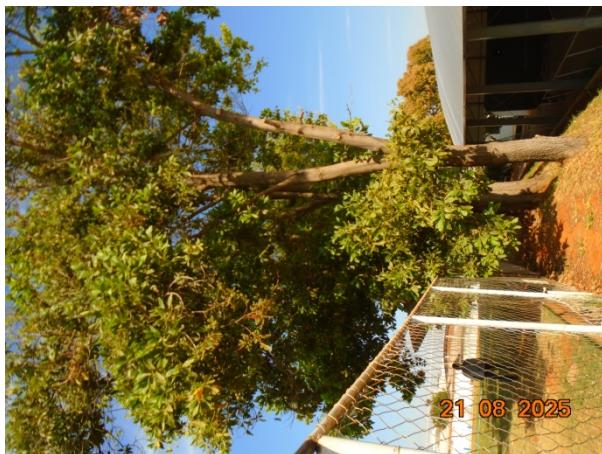


Foto 9: Árvores autorizadas para poda.

Foto 10: Árvores autorizadas para poda.

Fonte: SEMMA